



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



ERRATA

Errata quanto a Portaria da SMA, número 067 de 29 de março de 2022, em razão de sua primeira publicação, no Diário Oficial n. 064, de 31 de março de 2022, haver constato com erro de material.

**PORTARIA Nº 067/2022/SMA
DE 29 DE MARÇO DE 2022**

Súmula: "Concede retorno Licença Para Tratar de Interesse Particular, de Servidor Público, do Município de Fazenda Rio Grande, conforme especifica".

Fazenda Rio Grande, 04 de Abril de 2022.


GIVANILDO FRANCISCO PEGO
Secretário Municipal de Administração
Decreto 6235/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 6235 de 22 de fevereiro de 2022, em conformidade com a Lei Complementar nº 60 de 28 de fevereiro de 2013

RESOLVE

Art. 1º – Conceder retorno da Licença para tratar de interesses particulares, conforme o Art. 97 da Lei Municipal nº 168/2003 do Estatuto dos Servidores Municipais, ao servidor abaixo relacionado:

PROTOCOLO	MATRÍCULA	NOME	CARGO	A PARTIR DE	SECRETARIA
16182/2022	352611	LUIZ FERNANDO PEDROSO	DOCUMENTADOR ESCOLAR	15/03/2022	SME

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 29 de março de 2022.


GIVANILDO FRANCISCO PEGO
Secretário Municipal de Administração
Decreto 6235/2022



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº065/2022 de 04 de abril de 2022

Página 2

31/03/22, 17:12

sistemas.fazendariogrande.pr.gov.br/ordem_diarias/tabs/modelo_diaria.php?fe=n&nr_oficio=13



S.M. DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

PORTARIA Nº 13 / 2022 - DIÁRIA
DE 31 DE MARÇO DE 2022

Súmula: Concede diárias aos Servidores(as) ou Servidor(a) da Secretaria Municipal De Esporte, Lazer E Juventude da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas através do Decreto nº 6309/2022 de 18 de Março de 2022 e em conformidade com a Lei Complementar 95/2014 de 17 de junho de 2014, e suas alterações, do Decreto nº 4990/2019 e Decreto nº 5052/2019.

Resolve:

Art. 1º Ficam concedidas diárias aos(as) servidores(as) ou servidor(a) da Secretaria Municipal De Esporte, Lazer E Juventude da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, as quais estarão à disposição e em serviço da municipalidade, participando do(a) 1ª RODADA DO CAMPEONATO PARANAENSE DE HANDEBOL FEMININO JUVENIL - SUB 18, que acontecerá nos dias 08 a 10 de abril, na cidade de Floral-PR, no período de 08/04/2022 a 07/04/2022, conforme disposto no Processo Fly nº 19074/2022, e tabela abaixo:

Nome	CPF	Cargo	Matrícula	Qtd Diárias	Valor da Diária	Total das Diárias
WILLIAN FERNANDO BATISTA	064.856.719-27	Professor de Educação Física	352568	3	R\$ 677,46	R\$ 2.032,38
CLAUDIO ROBERTO STUBER	627.381.579-04	Professor de Educação Física	352388	3	R\$ 677,46	R\$ 2.032,38

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Fazenda Rio Grande, 31 de Março de 2022.

PAULO EDUARDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Juventude
Decreto 6309/2022

sistemas.fazendariogrande.pr.gov.br/ordem_diarias/tabs/modelo_diaria.php?fe=n&nr_oficio=13

1/1

CODEF- COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE FAZENDA RIO GRANDE CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocados, nos termos do art 124, § 1º, I da Lei 6.404/76, e ainda pelo art 12 do Estatuto Social da Companhia, os Senhores acionistas para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no dia 13 de abril de 2022, às 14:00 horas na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico de Fazenda Rio Grande sito à Rua Jacarandá, 82 em Fazenda Rio Grande/PR, para deliberar sobre os seguintes assuntos:

- Substituição dos membros do Conselho de Administração; Conselho Fiscal; Comitê de Auditoria e Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração
- Eleição da Diretoria Executiva para o biênio 2022-2023
- Outros assuntos de interesse da Companhia, desde que apresentados em até 24 horas antecedentes ao dia e horário marcados.

Fazenda Rio Grande, 01 de abril de 2022

Lanes Randal Frates Marques
Presidente do Conselho de Administração da
Companhia de Desenvolvimento de
Fazenda Rio Grande



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Memorando nº 029/2022 – SMC

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Secretaria Municipal de Cultura

Rua São Nicolau, 2450, bairro Iguaçu - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83833.138 CNPJ 95.422.986/0001-02
Tel: (41) 3608 – 7706 e-mail: cultura@fazendariogrande.pr.gov.pr

Fazenda Rio Grande, 31 de março de 2022.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA INTERESSADOS EM INGRESSAR NO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS

A Secretaria Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO e CONVOCA** todos os artistas, os agentes e produtores culturais, os representantes dos grupos e entidades culturais, os representantes dos pontos de cultura, os professores e estudantes, as representações de movimentos relacionados à promoção da cultura, da paz, da juventude, do meio ambiente, do desenvolvimento social, das comunidades, bem como as pessoas interessadas em contribuir com o processo de formulação e implementação de políticas culturais do município, para participarem do processo de eleição complementar do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Fazenda Rio Grande/PR - doravante denominado CMPC.

1. OBJETIVO

1.1. O Conselho Municipal de Políticas Culturais "se constitui no principal espaço de participação social institucionalizada, de caráter permanente, na estrutura do Sistema Municipal de Cultura, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura do Município de Fazenda Rio Grande." (Redação dada pela Lei nº 1231/2018)

1.2. A Eleição ocorrerá em caráter complementar, ou seja, a vigência do mandato termina em maio de 2023. A atualização dos membros é necessária devido ao desligamento voluntário de membros anteriormente eleitos em Conferência Municipal de Cultura, realizada em 21/04/2021.

2. DAS DATAS E DOS HORÁRIOS

2.1. A Eleição Complementar do Conselho Municipal de Políticas Culturais será realizada no dia 14 de abril de 2022, quinta-feira, no horário das 18h00 às 20h30min, presencialmente, no Teatro Municipal, sito à R. Itália, 287 - Nações, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Cultura.



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Secretaria Municipal de Cultura

Rua São Nicolau, 2450, bairro Iguaçu - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83833.138 CNPJ 95.422.986/0001-02
Tel: (41) 3608 – 7706 e-mail: cultura@fazendariogrande.pr.gov.pr

3. DAS DESPESAS

3.1. As despesas com a realização da Eleição Complementar do CMPC correrão por conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Cultura.

4. DAS INDICAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO

4.1. O Conselho Municipal de Políticas Culturais é constituído por 10 (dez) membros titulares e respectivos suplentes (redação dada pela Lei nº 1.194/2017). São 05 (cinco) representantes do poder público e 05 (cinco) da sociedade civil, sendo os membros da sociedade civil:

- 02 (dois) representantes e respectivos suplentes de entidades não governamentais voltadas à cultura;
- 01 (um) representante e respectivo suplente de entidades não governamentais voltado à indústria e comércio indicados em Conferência Municipal de Cultura;
- 02 (dois) representantes e respectivos suplentes da sociedade civil.

4.1.1. No dia especificado no item 2., serão eleitos de forma complementar os representantes indicados nos incisos I e III, tendo o mandato finalizado em maio de 2023.

4.3. Para que possamos dar prosseguimento ao processo de eleição complementar de membros para composição do Conselho Municipal de Políticas Culturais, a Lei nº 1.194/2017 determina que os membros representantes da sociedade civil devem ser domiciliados no município de Fazenda Rio Grande, a no mínimo, 02 (dois) anos.

4.4. Para participar do processo de eleição do CMPC, pedimos a gentileza que os interessados enviem manifestação de interesse através do formulário disponível no link: <https://docs.google.com/forms/d/1zdTBXKdG7v1QDmybSpW6WtgQjC4tmzv5QWYTSfW6_8/edit?ts=62448528>, que conterá as seguintes especificações:

I. Dados Pessoais:

a) E-mail;



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº065/2022 de 04 de abril de 2022

Página 3



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Cultura
Rua São Nicolau, 2450, bairro Iguaçu - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83833.138 CNPJ 95.422.986/0001-02
Tel: (41) 3608 – 7706 e-mail: cultura@fazendariogrande.pr.gov.br

- b) Nome Completo;
- c) Cópia do CPF;
- d) Cópia do Comprovante de Residência;
- e) Número de inscrição no SICAM;
- f) Telefone de contato (WhatsApp);
- g) Currículo em formato PDF;
- g) Termo de Autorização de Uso de Imagem (candidato deverá acessar link disponível nesta parte do formulário para ler o que diz o Termo).

II. Do Vídeo:

- a) Haverá um campo específico para que seja anexado um vídeo de no máximo 1 (um) minuto de duração, onde o candidato apresentará o motivo do interesse quanto a participação no CMPC.

4.4 É de suma importância que os interessados se inscrevam até às 23h59min da data de 11/04/2022. Manifestações que cheguem após esse horário e essa data serão desconsideradas.

4.5 Os representantes do poder público estão sendo recompostos por meio de indicação em processo no protocolo Fly nº 16997/2022, 17001/2022, 17019/2022 e 17023/2022, de acordo com os termos da Lei Municipal nº 1.194/2017, e serão apresentados no dia 14/04 - dia da eleição do CMPC de Fazenda Rio Grande.

5. PARA VOTAÇÃO

5.1. Os presentes no local e data marcada poderão votar no processo de eleição. Para isso, o eleitor deverá possuir:

I. Idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos.

II. Documento oficial com foto.

5.2. O voto será de forma manual, por meio de cédulas impressas.

5.3. A apuração dos votos será efetuada pela equipe da Secretaria Municipal de Cultura e mais 2 (duas) pessoas do público presente no local, 10 (dez) minutos após o encerramento da votação.



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Cultura
Rua São Nicolau, 2450, bairro Iguaçu - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83833.138 CNPJ 95.422.986/0001-02
Tel: (41) 3608 – 7706 e-mail: cultura@fazendariogrande.pr.gov.br

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 A eleição do Conselho Municipal de Políticas Culturais será orientada pelo Secretário Municipal de Cultura, Odair Rodrigues dos Santos Junior, e por equipe de trabalho por ele designada.


Odair Rodrigues dos Santos Junior
Secretário Municipal de Cultura
Decreto nº 6294/2022

Memorando nº 029/2022 – SMC

Fazenda Rio Grande, 31 de março de 2022.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Estado Do Paraná
Gabinete do Prefeito

CONTRATAÇÃO DIRETA
Inexigibilidade de Licitação Nº 020/2022

PROTOCOLO: 18609/2022

Objeto: Inexigibilidade de licitação para pagamento de inscrição no curso presencial "94ª formação continuada de conselheiros tutelares da ACTOP" e "3º Encontro entre amigos do Paraná", em Foz do Iguaçu/PR, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

PESSOA JURÍDICA: BOLA-LOCAÇÕES PARA EVENTOS LTDA-ME
CNPJ: 17.745.700/0001-08
VALOR: R\$ 1.050,00 (mil e cinquenta reais)

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Inexigibilidade de Licitação, na forma do Art. 25, "caput", da Lei Federal 8.666/93.

AUTORIZAÇÃO: 31/03/2022



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Estado Do Paraná
Gabinete do Prefeito

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de licitação nº 20/2022, para pagamento de inscrição no curso presencial "94ª formação continuada de conselheiros tutelares da ACTOP" e "3º Encontro entre amigos do Paraná", em Foz do Iguaçu/PR, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, em favor de BOLA-LOCAÇÕES PARA EVENTOS LTDA-ME – CNPJ: 17.745.700/0001-08, no valor total R\$ 1.050,00 (mil e cinquenta reais), na forma do Art. 25, "caput", da Lei Federal 8.666/93 e de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica nº 187/2022 e tendo em vista os elementos que instruem o protocolo administrativo nº 18609/2022.


Marco Antônio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº065/2022 de 04 de abril de 2022

Página 4



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

RESOLUÇÃO Nº 003/2022 De 04 de abril de 2022

Súmula: "Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande no valor de R\$ 37.000,00"

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições legais, e na conformidade da Lei Municipal nº 1525/2022- LOA,

RESOLVE:

Art. 1º - Abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande, no valor de R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais) destinado ao reforço das seguintes dotações:

13 – FAZPREV			
01 – FAZPREV			
09.272.0013.2045 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FAZPREV			
3390.39.00	001	Outros Serviços de Terceiros – PJ	R\$ 10.000,00
3390.93.00	001	Indenizações e Restituições	R\$ 27.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, será utilizado recurso de anulação parcial do orçamento vigente, como segue:

13 – FAZPREV			
01 – FAZPREV			
09.272.0013.2045 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FAZPREV			
3390.40.00	001	Serviços de Tecnologia da Informação	R\$ 37.000,00

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 04 de abril de 2022.

ANDERSON GABRIEL HOSHINO
DIRETOR PRESIDENTE - FAZPREV
DECRETO 4703/2018

Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande – FAZPREV
Avenida Cedro, 177 – Salas 105/106 – Eucaliptos – Fazenda Rio Grande – Paraná – Cep:83.823-071
CNPJ 06.145.721/0001-03



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO ELEITORAL - FAZPREV

EDITAL N.º 001/2022.

Abertura de Processo Eletivo para os cargos da Diretoria Executiva do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande - Paraná.

A Presidente da Comissão Eleitoral do processo eletivo para o preenchimento dos cargos da Diretoria Executiva do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande - FAZPREV, no uso de suas atribuições legais instituídas pela Portaria n.º 055/2022 alterada pela Portaria n. 067/2022, resolve tornar público o presente Edital de Convocação das Eleições.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 O Processo Eletivo será regido pelo Regulamento Eleitoral, por este Edital e pela legislação vigente, e executado pela Comissão Eleitoral, nomeada pela Portaria n. 055/2022 alterada pela Portaria n. 067/2022.

1.2 O Processo Eletivo destina-se a eleger os membros da Diretoria Executiva do FAZPREV, conforme estabelece a legislação vigente.

2. DA ESPECIFICAÇÃO DAS FUNÇÕES, REQUISITOS, VAGAS E OUTROS DADOS:

2.1 Requisitos cumulativos para os candidatos às vagas:

2.1.1 Ser servidor efetivo, ativo ou inativo, do Município de Fazenda Rio Grande, Instituto de Previdência Municipal ou da Câmara Municipal;

2.1.2 Possuir indicação expressa do Poder Executivo, Legislativo ou do Sindicato dos Servidores Municipais;

2.1.3 Não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, observados os critérios e prazos previstos na referida Lei Complementar;

2.1.4 Possuir certificação e habilitação comprovadas, nos termos definidos em parâmetros gerais;

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO ELEITORAL - FAZPREV

2.1.5 Possuir comprovada experiência no exercício de atividade nas áreas financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria;

2.1.6 Ter formação superior.

2.2 As funções, o total de vagas e vencimento são os seguintes:

2.2.1 Função: Diretor Presidente - 01 Vaga;

2.2.2 Função: Diretor Executivo - 01 Vaga;

2.2.3 Vencimento do Cargo de Diretor Presidente: cargo de provimento em comissão, respeitada a forma eletiva, com remuneração correspondente a 70% (setenta por cento) da simbologia SM, mantida pelo FAZPREV a qual não será incorporável para qualquer benefício previdenciário.

2.2.4 Vencimento do Cargo de Diretor Executivo: cargo de provimento em comissão, respeitada a forma eletiva, com remuneração correspondente a da simbologia AC I, mantida pelo FAZPREV a qual não será incorporável para qualquer benefício previdenciário.

2.3 As atribuições do cargo de Diretor Executivo e de Diretor Presidente respeitarão o disposto na Legislação Municipal vigente.

2.4 Não poderão ser nomeados para os cargos da Diretoria Executiva, servidores que possuam quaisquer restrições previstas na legislação vigente.

2.5 O mandato da Diretoria Executiva será de 04 (quatro) anos, contados a partir do primeiro dia subsequente ao fim do mandato anterior.

3. DOS REQUISITOS PARA A DESIGNAÇÃO DO CARGO:

3.1 São os seguintes os requisitos e os documentos necessários para a designação no cargo a que se refere o presente Processo Eletivo:

a) Ser brasileiro nato ou naturalizado;

b) Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data de posse na função;

c) Possuir os requisitos de escolaridade especificados;

d) Possuir carteira de identidade;

e) Possuir CPF/MF válido;

f) Preenchimento do Formulário de Inscrição contante do Anexo I, deste Edital;

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO ELEITORAL - FAZPREV

g) Apresentar documentação comprobatória do vínculo de servidor efetivo estatutário com o Executivo, Legislativo ou Instituto de Previdência.

h) Apresentar título de Escolaridade;

i) Apresentar certidão negativa eleitoral (inclusive para crimes eleitorais);

j) Apresentar comprovante de experiência no exercício de atividade nas áreas: financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria;

k) Apresentar certificações e/ou habilitações, conforme inciso II, do artigo 8-B da Lei Federal n. 9717/1998.

3.2 A não apresentação dos documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para a designação na função importará na perda dos direitos decorrentes.

4. DA INSCRIÇÃO:

4.1 A inscrição deverá ser feita exclusivamente no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situado na Rua Jacarandá, 300, Bairro Nações, no período entre o dia 11 de abril de 2022 e o dia 14 de abril de 2022, nos dias úteis, no horário entre as 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, mediante o preenchimento da Ficha de Inscrição constante no Anexo I, deste Edital.

4.2 No preenchimento da inscrição o servidor ativo ou inativo deverá fazer uma única opção, vinculada à indicação.

4.3 Além do preenchimento da ficha de inscrição, os servidores deverão entregar toda a documentação comprobatória exigida neste Edital e no Regulamento Eleitoral.

4.4 O candidato que não entregar os documentos comprobatórios no ato da inscrição será considerado desclassificado do presente Processo Eletivo.

4.5 A partir de 18/04/2022, o servidor poderá verificar, nos editais fixados na Prefeitura, no FAZPREV e na Câmara Municipal, a confirmação do recebimento de sua inscrição, devendo, em caso de algum problema, entrar em contato com a Comissão Eleitoral, pessoalmente das 13h00 às 17h00.

4.6 Antes de efetuar a inscrição, o servidor ativo ou inativo deverá estar certo de poder satisfazer os requisitos previstos neste Edital, no Regulamento Eleitoral e na legislação vigente, indispensáveis à designação.

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº065/2022 de 04 de abril de 2022

Página 5



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO ELEITORAL - FAZPREV

4.7 Ao se inscrever, o servidor ativo e inativo assume total responsabilidade pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento.

4.8 Não serão devolvidos os documentos/títulos protocolados para inscrição, devido às características do Processo Eletivo.

4.9 Ao se inscrever, o servidor aceita, de forma irrestrita, as condições contidas neste Edital, no Regulamento Eleitoral e na legislação vigente, não podendo delas alegar desconhecimento.

4.10 Os servidores deverão seguir rigorosamente as instruções contidas no presente Edital para a inscrição, devendo imprimir e assinar os documentos disponibilizados no Anexo I, anexando-os aos documentos comprobatórios informados, os quais deverão ser protocolados, até às 17h do dia **14/04/2022**, no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, Rua Jacarandá, 300, Nações, Fazenda Rio Grande, junto ao Protocolo Geral.

4.11 Não serão aceitos documentos protocolados após a hora e data mencionadas no item 4.10.

4.12 Quaisquer dúvidas com relação ao Processo Eletivo poderão ser sanadas no horário das 13h00 às 17h00, na sede da Prefeitura Municipal, com um dos representantes da Comissão Eleitoral.

4.13 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos apresentados, o candidato terá anulados os votos a si dirigidos e será excluído do Processo Eletivo, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.

4.14 Não serão aceitas declarações ou atestados de conclusão de curso, que não estejam acompanhadas de histórico escolar e com a data de colação de grau.

4.15 Os diplomas devem estar devidamente registrados e expedidos por instituição de ensino devidamente credenciada junto ao Ministério de Educação ou ser atestados por este.

4.16 Não será admitida, sob hipótese alguma, o pedido de inclusão de novos documentos.

4.17 É de exclusiva responsabilidade do servidor a entrega e a comprovação dos demais documentos exigidos nesse Edital.

4.18 Além da ficha preenchida, constante no anexo I deste Edital, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO ELEITORAL - FAZPREV

a) Cópia do RG e CPF ou Carteira Nacional de Habilitação;

b) Indicação expressa para apenas 01 (um) dos cargos da Diretoria Executiva do FAZPREV emitida e assinada pelos Chefes do Poder Executivo e/ou Legislativo e/ou do Presidente do Sindicato dos Servidores Municipais;

c) Comprovante de escolaridade conforme dispõe a legislação vigente;

d) Declaração de que o servidor ativo ou inativo possui vínculo efetivo com a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande ou FAZPREV.

5. IMPUGNAÇÕES:

5.1 O prazo de impugnação de candidatos é de 01 (um) dia, contados da divulgação da relação nominal dos inscritos, devendo ser protocolizada no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal.

5.2 A impugnação somente poderá versar sobre as causas de inelegibilidade previstas no Regulamento Eleitoral.

5.3 Encerrado o prazo de impugnação, o candidato impugnado será cientificado, devendo apresentar contrarrazões no prazo de 01 (um) dia.

5.4 A Comissão Eleitoral decidirá sobre a procedência ou não da impugnação no prazo de 01 (um) dia promovendo a homologação das inscrições a serem publicadas em Diário Oficial do Município.

6. DO PERÍODO ELEITORAL:

6.1 Os candidatos ficam autorizados, com a concordância do Prefeito e dos Secretários Municipais, a apresentarem as suas propostas aos servidores públicos de todas as repartições municipais em horário de expediente das 08h do dia 26 de abril de 2022 até as 23h59min do dia 06 de maio de 2022, desde que com comunicação prévia ao Secretário ou chefe imediata do local visitado e que a apresentação de propostas não prejudique a prestação do serviço público.

7. DA VOTAÇÃO:

7.1 A eleição realizar-se-á na data de **10 DE MAIO DE 2022**, no horário das 08h00 até 18h00.

7.1.1 Fica determinado que todas as chefias imediatas deverão organizar escala de seus respectivos servidores efetivos, a fim de propiciar oportunidade para que todos possam exercer o seu direito de voto.

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO ELEITORAL - FAZPREV

7.1.2 A locomoção/transporte dos servidores públicos estatutários de seus respectivos locais de serviço até o local de votação fica a cargo dos mesmos.

7.2 Local de votação: AUDITÓRIO DA ESCOLA MUNICIPAL 26 DE JANEIRO, endereço: Rua Castanheira, esquina com a Rua Cedro, Bairro Nações.

7.3 Divulgação da Lista dos votantes: 05 (cinco) dias antes da eleição no quadro de Editais da Prefeitura Municipal, do FAZPREV e da Câmara Municipal.

7.4 A sessão de votação será fechada pontualmente às 17h00 horas, e somente poderão votar depois do horário os eleitores que estiverem dentro da sessão aguardando sua vez para votar.

7.5 Em hipótese alguma será aberta a sessão para entrada de eleitores após o fechamento das portas.

7.6 O voto será secreto em cédula própria, ou através de urna eletrônica que poderá ser fornecida pela Justiça Eleitoral, respeitadas as normas do Regulamento Eleitoral.

7.7 A Mesa Coletora de votos ficará sob exclusiva responsabilidade de um coordenador e mesários indicados pela Comissão Eleitoral.

8. DA APURAÇÃO:

8.1 Encerrada a votação a urna será encaminhada, por profissional designado, à sala de própria da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

8.2 Os trabalhos de contagem de votos serão acompanhados exclusivamente pelos candidatos e por duas testemunhas arroladas no momento pelos membros da Comissão Eleitoral.

8.3 Com exceção das pessoas estabelecidas no item anterior, somente será permitida a permanência na sala de contagem, dos servidores previamente designados pela Comissão Eleitoral para auxiliar nos trabalhos.

8.4 A contagem será realizada mantendo o silêncio no local de trabalho, assim qualquer manifestação que prejudique o trabalho da Comissão Eleitoral será motivo para exclusão do manifestante do interior da sala e caso necessário do interior do prédio da Prefeitura.

9. RECURSOS:

9.1 O prazo de interposição de Recursos quanto ao resultado da eleição será de 01 (um) dia, contado da divulgação do resultado da eleição.

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO ELEITORAL - FAZPREV

9.2 Qualquer servidor efetivo ativo ou inativo está habilitado ao oferecimento de recurso, os quais deverão ser apresentados no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

9.3 Os recursos serão imediatamente encaminhados ao recorrido, que terá prazo de 01 (um) dia para oferecer as contrarrazões.

9.4 Findo o prazo acima estipulado no item 9.3, recebidas ou não as contrarrazões do recorrido, a Comissão Eleitoral decidirá sobre o recurso.

10. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

10.1 O resultado da eleição será divulgado em editais fixados na Prefeitura, no FAZPREV, na Câmara Municipal e no Órgão Oficial do Município.

10.2 A publicação do resultado final da Eleição será feita em lista organizada em ordem decrescente de votos contendo a classificação geral de todos os candidatos.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1 É de inteira responsabilidade do servidor a interpretação deste Edital, bem como o acompanhamento da divulgação de todos os atos, instruções e comunicados ao longo do período em que se realiza este Processo de Eleição, não podendo deles alegar desconhecimento ou discordância.

11.2 É parte integrante deste Edital todas as disposições constantes do Regulamento Eleitoral.

11.3 Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral com auxílio, se for o caso, da Procuradoria Geral do Município.

11.4 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação no Órgão Oficial do Município.

Fazenda Rio Grande, 04 de abril de 2022.

Jacqueline Frankowicz Coutinho
Jacqueline Frankowicz Coutinho
Presidente da Comissão Eleitoral

Claudia Christian Adão Pietrowski
Claudia Christian Adão Pietrowski
Membro da Comissão Eleitoral

João Paulo Portella
João Paulo Portella
Membro da Comissão Eleitoral

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº065/2022 de 04 de abril de 2022

Página 6



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO ELEITORAL - FAZPREV

ANEXO I

Edital 01/2022.

Processo Eletivo Diretoria Executiva FAZPREV.

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Processo Eleitoral

Opção de Inscrição: Diretor Presidente () ; Diretor Executivo ()

Nome:

RG:

CPF/MF:

Endereço Residencial:

Cidade:

Telefone:

Relação de Documentos entregues:

Fazenda Rio Grande, de de 2022.

Assinatura do Servidor

Assinatura do responsável pelo recebimento

Data:

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO ELEITORAL - FAZPREV

ANEXO II

MODELO DE FORMULÁRIO DE RECURSO

RECURSO ADMINISTRATIVO – EDITAL 01/2022.

Processo Eletivo Diretoria Executiva - FAZPREV.

À Comissão Eleitoral

NOME:

CARGO DO RECURSO - Diretor Presidente () ; Diretor Executivo ()

TIPO DE RECURSO - (Assinale o tipo de recurso)

() IMPUGNAÇÃO DE INSCRIÇÃO

() CONTRARRAZÕES IMPUGNAÇÃO

() RECURSO RESULTADO FINAL

() CONTRARRAZÕES RECURSO RESULTADO FINAL

() OUTROS (descrever):

Justificativa

Obs: Preencher em letra de forma ou digitada; entregar este formulário em 02 (duas) vias, uma via será devolvida como protocolo.

Data: / /

Assinatura do candidato

Assinatura do Responsável pelo recebimento

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO ELEITORAL - FAZPREV

REGULAMENTO ELEITORAL

Disciplina o Processo Eleitoral a que se refere a Legislação Municipal vigente do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande - FAZPREV.

CAPÍTULO I

SEÇÃO I

ELEIÇÃO DOS MEMBROS DOS ÓRGÃOS DO SISTEMA DIRETIVO

Art. 1º. Os membros da Diretoria Executiva do FAZPREV serão eleitos para um mandato de 04 (quatro) anos, em processo eleitoral único, em conformidade com os dispositivos legais e determinações do presente Regulamento Eleitoral.

Art. 2º. As Eleições de que trata o artigo anterior serão realizadas dentro do prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

Art. 3º. O processo eleitoral observará procedimentos democráticos, assegurando-se condições de igualdade aos concorrentes à Diretoria Executiva, quando for o caso, especialmente no que se refere aos mesários e fiscais, tanto na coleta quanto na apuração de votos.

SEÇÃO II

ELEITOR

Art. 4º. É eleitor todo servidor público efetivo, ativo ou inativo, da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande ou da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande.

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO ELEITORAL - FAZPREV

SEÇÃO III

CANDIDATURA, INELEGIBILIDADES E INVESTIDURAS EM CARGOS DO SISTEMA DIRETIVO

Art. 5º. Serão candidatos a Diretoria Executiva os indicados pelo poder Executivo, pelo Poder Legislativo e pelo Sindicato dos Servidores Municipais, conforme dispõe a legislação vigente.

Art. 6º. Não poderão ser nomeados para os cargos da Diretoria Executiva, servidores que não atendam as exigências deste regulamento e as disposições legais vigentes.

Art. 7º. Serão inelegíveis, vedada a permanência no exercício de cargo eletivo os servidores público segurados que:

- Tiverem recusadas suas contas no exercício de cargos de administração pela autoridade competente;
- Houverem lesado o patrimônio de qualquer entidade;
- Tiverem sido condenados por crime doloso enquanto persistir o efeito da pena, desde que transitada em julgado a sentença condenatória;
- Não estiverem em pleno gozo de seus direitos civis;
- Tiverem suspensos os seus direitos sociais por decisão insuscetível de recurso no âmbito administrativo;
- Tiverem má conduta comprovada (por meio de decisão administrativa ou judicial irrecorrível).

SEÇÃO IV

CONVOCAÇÃO DAS ELEIÇÕES

Art. 8º. As eleições serão convocadas por meio de Edital.

§ 1º. Cópia do Edital a que se refere este artigo deverá ser afixada na Prefeitura, no FAZPREV e na Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande.

§ 2º. O Edital de Convocação das eleições deverá conter obrigatoriamente:

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº065/2022 de 04 de abril de 2022

Página 7



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO ELEITORAL - FAZPREV

I - Data, horário e local de votação;

II - Prazo para inscrição dos candidatos;

III - Horário de funcionamento do local de inscrição dos candidatos.

CAPÍTULO II

COORDENAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL

SEÇÃO ÚNICA

COMPOSIÇÃO E FORMAÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 9º. O Processo Eleitoral será coordenado e conduzido por uma Comissão Eleitoral composta de 03 (três) membros indicados pelo Chefe do Executivo.

§ 1º A escolha dos membros de que trata este artigo será expressa através de Portaria do Chefe do Poder Executivo, publicada no Órgão Oficial do Município.

§ 2º A Comissão Eleitoral poderá convocar servidores para auxiliar na coordenação do processo eleitoral.

§ 3º As atividades desenvolvidas pelos membros da Comissão Eleitoral e pelos servidores por ela convidados, o serão a título gratuito, sem qualquer remuneração.

§ 4º O mandato dos integrantes da Comissão Eleitoral extinguir-se-á, com a posse da nova Diretoria Eleita.

CAPÍTULO III

SEÇÃO I

PROCEDIMENTOS

Art. 10. Os indicados para participar da Eleição, deverão manifestar-se por meio de Requerimento próprio, até as 17h00, do dia 14 de abril de 2022, junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO ELEITORAL - FAZPREV

§ 1º O requerimento de registro do candidato mencionado no *caput* deste artigo será fornecido no próprio setor de Protocolo, devendo ser endereçado à Comissão Eleitoral, em duas vias, e instruído com os seguintes documentos:

- Cópia reprográfica da carteira de identidade e do CPF/MF ou Carteira Nacional de Habilitação;
- Indicação expressa para apenas 01 (um) dos cargos da Diretoria Executiva do FAZPREV emitida e assinada pelos Chefes do Poder Executivo e/ou Legislativo e/ou do presidente do Sindicato dos Servidores Municipais.
- Demais documentos exigidos no Edital de Abertura do Processo Eletivo.

Art. 11. No encerramento do prazo para registro dos Candidatos, a Comissão Eleitoral providenciará a imediata lavratura da ata correspondente, consignando, em ordem numérica de inscrição, todos os nomes dos candidatos.

Art. 12. Imediatamente após a Lavratura da Ata do artigo anterior, a Comissão Eleitoral fará publicar no Quadro de Avisos da Prefeitura, no FAZPREV e na Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande a relação nominal dos candidatos e declarará aberto o prazo de 01 (um) dia para impugnação.

Art. 13. A relação dos servidores em condições de votar será elaborada até 05 (cinco) dias antes da data da eleição, e será, no mesmo prazo, afixada no Quadro de Avisos da Prefeitura, no FAZPREV e na Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande para consulta de todos os interessados, bem como fornecida aos candidatos, mediante requerimento formulado à Comissão Eleitoral.

SEÇÃO II

IMPUGNAÇÃO DAS CANDIDATURAS

Art. 14. O prazo de impugnação de candidatos é de 01 (um) dia, contado da fixação da divulgação no quadro de avisos da Prefeitura, no FAZPREV e na Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, da relação nominal dos candidatos.

§ 1º A impugnação, que somente poderá versar sobre as causas de inelegibilidade previstas neste Regulamento, será proposta através de requerimento fundamentado

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO ELEITORAL - FAZPREV

dirigido à Comissão Eleitoral e protocolado no junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

§ 2º No encerramento do prazo de impugnação lavrar-se-á o competente termo de encerramento, em que serão consignadas as impugnações, destacando-se nominalmente os impugnantes e os candidatos impugnados.

§ 3º Cientificado formalmente, o candidato impugnado terá o prazo de 01 (um) dia para apresentar suas contrarrazões; instruído o processo, a Comissão Eleitoral decidirá sobre a procedência ou não da impugnação em até 01 (um) dia.

§ 4º Decidido pelo acolhimento da impugnação a Comissão Eleitoral providenciará, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas:

I - A afixação da decisão no quadro de avisos da Prefeitura, do FAZPREV e da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande para conhecimento dos interessados;

II - Notificação do Candidato.

§ 5º. Julgada improcedente a impugnação, o candidato impugnado concorrerá às eleições, se procedente não concorrerá.

SEÇÃO III

DA IMPUGNAÇÃO DO REGULAMENTO

Art. 15. Da data de publicação do presente regulamento caberá interposição de impugnação no prazo de 01 (um) dia útil, devendo ser protocolado junto a Divisão de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

Parágrafo único. Para ser reconhecida a impugnação ao Regulamento Eleitoral a mesma deverá ser feita de forma objetiva e fundamentada.

Art. 16. Do recebimento dos recursos a Comissão Eleitoral deverá decidir em até 01 (um) dia útil.

SEÇÃO IV

VOTO SECRETO

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO ELEITORAL - FAZPREV

Art. 17. Cada servidor efetivo ativo ou inativo terá direito a 01 (um) voto, mesmo que detentor de mais de uma matrícula no Município, sendo que o sigilo do voto será assegurado mediante as seguintes providências:

- uso de cédula única ou uso de urna eletrônica contendo os nomes dos candidatos à Diretoria Executiva;
- isolamento do eleitor em cabine indepassável para o ato de votar;
- verificação da autenticidade da cédula à vista das rubricas dos membros da mesa coatora em caso de não utilização de urna eletrônica;
- emprego de urna que assegure a inviolabilidade do voto ou urna eletrônica.

Art. 18. A Cédula Única, contendo todos os nomes dos candidatos a Diretoria Executiva, será confeccionada em papel branco, opaco e pouco absorvente, com tinta e tipos uniformes.

§ 1º A Cédula Única deverá ser confeccionada de maneira tal que, dobrada, resguarde o sigilo do voto sem que necessário o emprego de cola para fechá-la.

§ 2º As candidaturas à Diretor Presidente deverão ser numeradas seguidamente, a partir do número 01 (um), obedecendo à ordem de registro.

§ 3º As candidaturas à Diretor Executivo deverão ser numeradas seguidamente, a partir do número 01 (um), obedecendo à ordem de registro.

§ 4º Serão consideradas nulas as cédulas que apresentarem qualquer tipo de rasura, identificação ou manifestação de apreço ou desapeço.

CAPÍTULO IV

SESSÃO ELEITORAL DE VOTAÇÃO

SEÇÃO I

COMPOSIÇÃO DA MESA COLETORA

Art. 19. A Mesa Coletora de votos ficará sob exclusiva responsabilidade de um coordenador e mesários indicados pela Comissão Eleitoral.

§ 1º Poderão ser instaladas mais de 01 (uma) mesa coatora no Auditório da Escola Municipal 26 de Janeiro.

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº065/2022 de 04 de abril de 2022

Página 8



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO ELEITORAL - FAZPREV

§ 2º Os trabalhos da Mesa Eleitoral poderão ser acompanhados pelos candidatos, não admitindo intervenção dos mesmos, sempre resguardando-se o sigilo do voto.

Art. 20. Não poderão ser nomeados membros da mesa coletora:

I - Os candidatos, seus cônjuges e parentes, ainda que por afinidade, até o terceiro grau, inclusive;

II - Os membros da Comissão Eleitoral.

Art. 21. Os mesários substituirão o Coordenador da Mesa Coletora de modo que haja sempre quem responda pessoalmente pela ordem e regularidade do processo eleitoral.

§ 1º Não comparecendo o Coordenador da Mesa Coletora até 15 (quinze) minutos antes da hora determinada para o início da votação, assumirá a coordenação o primeiro mesário e, na falta ou impedimento deste, o segundo mesário, e assim sucessivamente.

§ 2º A Comissão Eleitoral poderá designar "ad hoc" dentre as pessoas presentes, e observados os impedimentos do artigo anterior, os membros que forem necessários para completarem a mesa.

SEÇÃO II

DOS TRABALHOS DA MESA COLETORA

Art. 22. Somente poderão permanecer no recinto da Mesa Coletora os seus membros e durante o tempo necessário à votação, o eleitor, observado ainda o disposto no parágrafo 2º do artigo 17.

Parágrafo único. Nenhuma pessoa estranha à direção da Mesa Coletora poderá intervir no seu funcionamento durante os trabalhos de votação, sob pena de ser retirada do local com o auxílio, se necessário, da Guarda Municipal.

Art. 23. O coordenador da mesa coletora tem ampla autonomia para manter a ordem no local de votação, devendo coibir a permanência de pessoas não autorizadas no local de votação o qual contará com o apoio, se necessário, da Guarda Municipal.

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO ELEITORAL - FAZPREV

Art. 24. Iniciada a votação, cada eleitor, pela ordem de apresentação à mesa, depois de regularmente identificado, assinará a folha de votantes, receberá a cédula única rubricada pelo coordenador e mesários, e na cabine indevassável, após assinalar sua preferência, dobrará a cédula, depositando-a, em seguida, na urna colocada na mesa coletora, em caso de não utilização de urna eletrônica.

Art. 25. Os eleitores cujos nomes não constarem na lista de votantes, terão seus votos tomados em separado, assinando lista própria.

§ 1º O voto em separado será tomado da seguinte forma:

I - Os membros da Mesa Coletora entregarão ao eleitor sobrecarta apropriada, para que ele, na presença da mesa, nela coloque a cédula que assinalou, colocando a sobrecarta;

II - O coordenador da mesa anotará no verso da sobrecarta as razões da medida, para posterior decisão do presidente da mesa apuradora.

Art. 26. É documento válido para identificação do eleitor qualquer documento oficial, com foto, que o identifique.

Art. 27. Na hora determinada no Edital para encerramento da votação, havendo no recinto eleitores a votar, serão convidados em voz alta a trazerem aos mesários da Mesa Coletora os documentos de identificação, prosseguindo os trabalhos até que vote o último eleitor e caso não haja mais eleitores a votar, serão imediatamente encerrados os trabalhos.

§ 1º Ao término dos trabalhos de votação, o coordenador da Mesa Coletora, juntamente com os mesários, procederão ao fechamento e lacre da urna, com aposição de tiras de papel adesivo, rubricadas pelos membros da mesa, fazendo lavrar ata, assinada pelos membros, com menção expressa do número de votos depositados.

§ 2º A urna deverá ser lacrada sempre que for transportada.

§ 3º Em seguida, o coordenador fará lavrar ata, que será também assinada pelos mesários, registrando a data e hora do início e do encerramento dos trabalhos, total de votantes e dos servidores em condições de votar, o número de votos em separado, se houver, bem como resumidamente, os protestos apresentados.

§ 4º A seguir o coordenador da mesa coletora fará a entrega ao Presidente da Mesa Apuradora, mediante recibo, de todo o material utilizado durante a votação.

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO ELEITORAL - FAZPREV

CAPÍTULO V

SESSÃO ELEITORAL DE APURAÇÃO DOS VOTOS

SEÇÃO I

MESA APURADORA DE VOTOS

Art. 28. A Sessão Eleitoral de Apuração será instalada na Prefeitura Municipal ou em outro local designado, imediatamente após o encerramento da votação, pelo Presidente da Comissão Eleitoral, o qual receberá a ata de instalação e encerramento da mesa coletora de votos, a lista de votantes e a urna devidamente lacrada e rubricada pelos mesários.

§ 1º A Mesa Apuradora de votos será composta pelos membros da Comissão Eleitoral, ficando assegurado o acompanhamento dos trabalhos pelos Candidatos e por duas testemunhas arroladas no momento pela Comissão, sendo vedada a intervenção dos mesmos.

§ 2º O Presidente da Mesa Apuradora procederá à abertura da urna, para contagem das cédulas de votação, caso não seja utilizada a urna eletrônica.

§ 3º Ato contínuo ao procedimento do parágrafo anterior o Presidente da Mesa Apuradora procederá à leitura da ata da mesa coletora e decidirá, pela validade ou não dos votos tomados "em separado", à vista das razões que determinarem, conforme se consignou nas sobrecartas.

SEÇÃO II

APURAÇÃO

Art. 29. Na Contagem das Cédulas da urna, o Presidente verificará se o número total coincide com o da lista de votantes.

§ 1º Se o número de cédulas for igual ou inferior ao de votantes que assinaram a respectiva lista, far-se-á a apuração.

§ 2º Se o total de cédulas for superior ao da respectiva lista de votantes, proceder-se-á a apuração, descontando-se dos votos atribuídos ao candidato mais votado o número de votos em excesso, desde que esse número seja inferior a diferença entre os candidatos mais votados.

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO ELEITORAL - FAZPREV

§ 3º Se o excesso de cédulas for igual ou superior à diferença entre os dois mais votados, a urna será anulada.

Art. 30. Finda a apuração, o Presidente da mesa apuradora proclamará eleitos os candidatos que obtiverem a maioria absoluta dos votos em relação ao total dos votos apurados, e lavrará ata dos trabalhos eleitorais.

§ 1º A Ata mencionará obrigatoriamente:

I - Dia e hora da abertura e encerramento dos trabalhos;

II - Local em que funcionou a mesa coletora, com o nome dos respectivos componentes;

III - Resultado da urna apurada, especificando-se o número de votantes, sobrecarta, cédulas apuradas, votos atribuídos a cada candidato registrado, votos em branco e votos nulos;

IV - Número total de eleitores que votaram;

V - Resultado geral da apuração;

VI - Proclamação dos eleitos.

§ 2º A ata geral de apuração será assinada pelo Presidente e pelos membros da Comissão Eleitoral.

Art. 31. Em caso de empate será aclamado o candidato mais antigo no serviço Público Municipal de Fazenda Rio Grande.

Art. 32. A fim de assegurar eventual recontagem de votos, as cédulas apuradas permanecerão sob a guarda do Presidente da Comissão Eleitoral até a proclamação final do resultado da eleição.

Art. 33. Será anulada a eleição quando, mediante recurso formalizado nos termos deste regulamento, ficar comprovado:

I - Realização em dia, hora e local diversos dos designados no Edital de Convocação, ou o encerramento da Coleta de votos antes da hora determinada sem que tenham ocorrido o voto de todos os eleitores cadastrados em listagem geral única.

II - A ocorrência de vício ou fraude que comprometa a sua legitimidade importando em prejuízo a qualquer candidato.

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº065/2022 de 04 de abril de 2022

Página 9



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO ELEITORAL - FAZPREV

Parágrafo único. A anulação do voto não implica na anulação da urna em que foi verificada a ocorrência.

Art. 34. Não poderá a nulidade ser invocada por quem lhe tenha dado causa, e tampouco aproveitará o seu responsável.

Art. 35. Anuladas as eleições, outras serão convocadas no prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação de despacho anulatório.

CAPÍTULO VI MATERIAL ELEITORAL

Art. 36. À Comissão Eleitoral incumbe zelar para que se mantenha organizado o expediente eleitoral próprio, em duas vias, constituída a primeira dos documentos originais e a segunda cópia dos mesmos.

§ 1º São peças essenciais do processo eleitoral, além deste próprio Regulamento Eleitoral:

- a) Edital de Convocação da Eleição;
- b) Cópias dos requerimentos dos registros dos Candidatos;
- c) Cópia da divulgação dos candidatos à Diretoria;
- d) Cópia dos expedientes relativos à composição das mesas eleitorais;
- e) Relação dos servidores em condições de votar;
- f) Listas de votação;
- g) Ata da seção eleitoral de votação e de apuração dos votos;
- h) Exemplar da cédula única de votação;
- i) Cópias das impugnações e dos recursos e respectivas contrarrazões, e;
- j) Comunicação oficial das decisões exaradas pela comissão eleitoral.

§ 2º Não interposto recurso, o expediente eleitoral será arquivado na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO ELEITORAL - FAZPREV

CAPÍTULO VII DOS RECURSOS

Art. 37. O prazo de interposição de Recursos quanto ao resultado da eleição será de 01 (um) dia, a partir do dia 11 de maio de 2022.

§ 1º Os recursos poderão ser interpostos por qualquer servidor efetivo ativo ou inativo da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande ou da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande.

§ 2º O recurso e os documentos de prova que lhe forem anexados serão apresentados em duas vias, contra recibo, no Protocolo Geral da Prefeitura e juntados os originais à primeira via do expediente eleitoral; a segunda via do recurso e os documentos que o acompanharem serão entregues, imediatamente ao recorrido, que terá prazo de 01 (um) dia para oferecer contrarrazões.

§ 3º Findo o prazo acima estipulado, recebidas ou não as contrarrazões do recorrido, a Comissão Eleitoral decidirá sobre o recurso.

Art. 38. O recurso não suspenderá a posse por inelegibilidade de candidato eleito, o provimento não implicará na suspensão da posse dos demais.

Art. 39. Os prazos constantes deste Capítulo serão computados excluindo-se o dia do início e incluindo-se o do vencimento, que será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente se o vencimento cair em sábado, domingo ou feriado.

Parágrafo único. Excepcionalmente os prazos serão computados de modo direto, com início fixo, quando expressamente o artigo deste Regulamento assim o definir.

CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 40. As despesas com a realização do processo eleitoral correrão por conta da verba do orçamento do Município.

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO ELEITORAL - FAZPREV

Art. 41. As certificações formais para eventuais manifestações dos candidatos com relação ao certame eleitoral poderão ser realizadas pelos meios digitais: e-mail, whatsapp entre outros.

Art. 42. Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Comissão Eleitoral nomeada pela Portaria n. 055/2022 alterada pela Portaria n. 067/2022.

Art. 43. O presente Regulamento Eleitoral entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 04 de abril de 2022.

Jaqueline Frankowicz Coutinho
Jaqueline Frankowicz Coutinho
Presidente da Comissão Eleitoral

Claudia Christian Adão Pietrowski
Claudia Christian Adão Pietrowski
Membro da Comissão Eleitoral

João Paulo Portella
João Paulo Portella
Membro da Comissão Eleitoral

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO ELEITORAL - FAZPREV

CRONOGRAMA DE EVENTOS PRINCIPAIS - DATAS SUJEITAS A ALTERAÇÕES

Portarias de Nomeação da Comissão Eleitoral – Portaria n. 055, de 17 de março de 2022, alterada pela Portaria n. 067, de 28 de março de 2022.

Regulamento do Processo Eleitoral – 04/04/2022.

Edital de Abertura de Processo Eleitoral – 04/04/2022.

Período das Inscrições – 11/04/2022 à 14/04/2022.

Horário das inscrições – Das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal endereçado à Comissão Eleitoral.

Divulgação das inscrições – 18/04/2022

Recurso das inscrições – 19/04/2022

Contrarrazões dos recursos de inscrições – 20/04/2022

Homologação das Inscrições – 25/04/2022

Período Eleitoral – Das 08h do dia 26/04/2021 à 06/05/2022 até às 23h59min.

Data da Eleição – 10/05/2022

Horário da Eleição – Das 08h00 às 17h00

Divulgação do resultado da Eleição – 11/05/2022

Recurso do resultado da Eleição – 12/05/2022

Contrarrazões do resultado da Eleição – 13/05/2022

Publicação da homologação e proclamação dos eleitos – 16/05/2022

*As datas estabelecidas no cronograma poderão ser alteradas a cargo da Comissão Eleitoral nos casos que envolverem maior complexidade no julgamento dos recursos.

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR